

POLÍTICA DE SELEÇÃO, ALOCAÇÃO, RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta Política de Seleção, Alocação, Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Sumauma Capital Gestão de Recursos S.A. (“Sumauma Capital”) visa definir e ratificar a metodologia de decisão de investimentos e divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento geridos pela Sumauma Capital. As ordens transmitidas para compra e/ou venda de ativos podem ser de feitas de forma individualizada ou agrupada. Nesse sentido, esta Política norteia as metodologias e sistemáticas adotadas pela Sumauma Capital com o intuito de não prejudicar quaisquer dos seus fundos por eventual ordem de compra e venda agrupada que não observe o rateio e divisão de forma equitativa.

2. SELEÇÃO E ALOCAÇÃO

2.1 A equipe de gestão da Sumauma Capital deverá realizar análises dos ativos, estudando seus aspectos econômicos e financeiros, bem como questões referentes ao mercado de atuação das empresas e por meio de métodos definidos de avaliação de ativos calcular o valor intrínseco de tais ativos. A mesma análise deve ser feita em relação aos fundos de investimento de terceiros e aos ativos financeiros no exterior onde além desta análise, devem ser verificados se o Custodiante ou Escriturador desses ativos possui estrutura, processos e controles internos adequados para desempenhar as atividades de custódia e/ou escrituração de ativos.

2.2 A decisão de investimento é tomada pela equipe de gestão onde são avaliadas todas as posições da carteira de forma única e posteriormente o portfólio agregado do fundo em questão.

2.3 O processo de seleção de ativos da Sumauma Capital é norteado pelos princípios de valor e pesquisa própria. A Sumauma Capital possui, ainda, acesso aos melhores e mais tradicionais serviços de apoio à análise e decisão do mercado, estando sempre atualizada com relação às notícias que impactam os investimentos realizados. O mesmo processo deve ser adotado em relação aos ativos financeiros no exterior onde além desta análise, devem ser verificados se o Custodiante e/ou Escriturador desses ativos sejam capacitados, experientes, possuam reputação ilibada e sejam devidamente autorizados

a exercer suas funções por autoridade local reconhecida. Para o investimento em fundos de investimento de terceiros, além do processo de seleção realizado pela equipe de Gestão, o Diretor de Compliance e Riscos deve realizar o processo de due diligence em relação ao fundo (e seus prestadores de serviço) com ênfase em seu Gestor.

- 2.4 A alocação de ativos nos fundos é de responsabilidade do gestor, sempre dentro de seu mandato em conformidade com o regulamento dos fundos e normas aplicáveis. Após estudo profundo dos ativos, adotamos patamares de preços em que os ativos em nossa análise atinjam margem de segurança adequada a se iniciar o investimento. O desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a reavaliação do ativo, identificamos que não há mais margem de segurança suficiente para continuar com o investimento ou que este já atingiu seu objetivo esperado pela equipe no portfólio. O gestor do fundo tem a palavra final sobre as decisões. O Diretor de *Compliance* e Riscos é responsável por monitorar as decisões de investimentos e garantir que as operações dos fundos, bem como as suas respectivas posições estão de acordo com o mandato do fundo e com a regulamentação vigente.

3. RATEIO DE DIVISÃO DE ORDENS

- 3.1 A Sumauma Capital não efetua o rateio e divisão de ordens de negociação para os fundos sob sua gestão.
- 3.2 Dessa forma, as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos no âmbito do mercado de capitais são expedidas com a identificação do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.
- 3.3 Todos os colaboradores das áreas de gestão e *Compliance* devem contribuir para cumprimento desta Política e das demais normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.
- 3.4 A responsabilidade pela execução cabe a área de gestão da Sumauma Capital, chefiada pelo Diretor de gestão, cabendo, ainda, a área de *Compliance* o dever monitorar e fiscalizar observância aos parâmetros elencados nesta Política e nas normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.
- 3.5 Esta Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.



sumauma
capital

Elaborado por:	Matheus Soares Salgado Nunes de Matos.
Versão	5
Data:	Jun-2020
Revisado em:	Jun-2026